

Serra, 02 de abril de 2026.

CARTA CIRCULAR A-DCS/001/2026 do PEL 005/2026 - Processo nº: 2025-VSK9X

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Nº BANCO DO BRASIL 1089311

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COMPOSTA POR RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, NOBREAK E LEITOR FACIAL, POR REGIME DE LOCAÇÃO, JÁ INSTALADOS E ACOMPANHADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS À GESTÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CESAN NAS LOCALIDADES DA GRANDE VITÓRIA E DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Prezados Senhores, CHAMAMOS A ATENÇÃO DE V. S^{as} PARA AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

I -

Visando **RETIFICAR** e **ESCLARECER** informações contidas no edital em referência, apresentamos as seguintes considerações, levantadas pela área técnica responsável pela aquisição:

➔ **Item 12, letra w) - ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, página 54 do edital:**

➤ **Onde se lê:**

w) Capacidade para gerenciamento de no mínimo 200 usuários ativos;

➤ **Leia-se:**

w) Capacidade para gerenciamento de no mínimo **2.000 (dois mil) usuários ativos.**

➔ **Item II – Do Software para Gestão de Ativos, Equipamentos e Integração com SAP – PSO – Plataforma de Suporte Operacional - ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, página 55 do edital:**

➤ **Onde se lê:**

A **CONTRATANTE** requer para o presente projeto um fornecimento de licença perpétua do software já previamente licenciado para até 200 (duzentos) dispositivos, ou seja, para os atuais 122 (cento e vinte e dois) dispositivos, mas prevendo um crescimento para até 200 dispositivos e ainda garantia de 5 (cinco) anos com todas as atualizações, correções de bugs e manutenção corretiva do sistema.

➤ **Leia-se:**

A **CONTRATANTE** requer, para o presente projeto, o fornecimento de licença de uso do software durante toda a vigência contratual, já previamente licenciada para até 2.000 (dois mil) usuários,

com garantia de atualizações, correções de falhas (bugs) e manutenção corretiva do sistema, devendo, ainda, a **CONTRATADA** assegurar à **CONTRATANTE** o acesso integral aos dados e registros dos empregados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato, exclusivamente para fins de atendimento às exigências da Portaria nº 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

→ **Excluir** o nº 2. do Item II – Do Software para Gestão de Ativos, Equipamentos e Integração com SAP – PSO – Plataforma de Suporte Operacional - ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, página 56 do edital:

- Excluído:** 2. O software deverá, no mínimo, permitir a criação desses vínculos e pares binários conforme descrito nos itens a seguir:
- a) Vínculo entre relógio de ponto e câmeras, de modo a se registrar trechos de vídeo ou snap-shots quando da marcação de ponto eletrônico;
- OBS: Objetivos dessa integração podem incluir:
- Verificação de identidade: garantir que quem está registrando o ponto é realmente o colaborador autorizado.
 - Segurança: prevenir fraudes ou uso indevido do sistema de ponto.
 - Auditoria: manter registros visuais para conferência posterior, se necessário.

A exclusão se dá, uma vez que a tecnologia biométrica mencionada diz respeito ao equipamento REP (Registrador Eletrônico de Ponto), e não ao software, que possui natureza meramente gerencial e integradora, não sendo responsável pela captura biométrica.

→ **Excluir** o nº 15. do Item II – Do Software para Gestão de Ativos, Equipamentos e Integração com SAP – PSO – Plataforma de Suporte Operacional - ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, página 58 do edital.

De forma semelhante, a exigência abaixo também deverá ser excluída:

- Excluído:** 15. O software deverá ter capacidade para operar com pelo menos as seguintes tecnologias biométricas: biometria da digital com LFD (dedo vivo), biometria facial e biometria das veias das mãos.

II -

Em razão das alterações do Edital constantes nesta circular, fica **PRORROGADA A ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, conforme segue:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Limite acolhimento de propostas	30/04/2026	08:45hs
Abertura das propostas	30/04/2026	08:45hs
Data e a hora da disputa	30/04/2026	09:00hs

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital em epígrafe.

Atenciosamente,
Mirelle Ferreira Inó
Pregoeira da Cesan
Tel.: (27) 2127-5429 - E-mail: mirelle.ino@cesan.com.br